



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**



**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

**EMENDA Nº 22 (ADITIVA) CCJ**  
**(DO SENHOR DEPUTADO AYLTON GOMES - PR)**

**À PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 57/2013, que "altera a Lei Orgânica do Distrito Federal para adaptá-la à Constituição da República Federativa do Brasil e dá outras providências".**

Acrescentem-se ao art. 6º, da Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 57/2013, o inciso VIII, com a seguinte redação:

**"Art. 6º [...]**

**I - (...)**

**XVII - o art. 53, do Ato das Disposições Transitórias".**

**JUSTIFICAÇÃO**

Por uma questão de coerência interna e obediência a lógica delineada pelo Autor, no sentido de se depurar a LODF de dispositivos inconstitucionais, recomenda-se a revogação também do art. 53 e seu parágrafo único, nos termos do aresto lavrado pelo STF nos autos da ADI 980.

Entendemos como acertada a proposta de revogação do "art. 46, §1º, do Ato das Disposições Transitórias", ao que acrescentamos a revogação "do art. 53, parágrafo único, com os seus respectivos incisos I e II", também do Ato das Disposições Transitórias da Lei Orgânica.

Sala das Comissões, em

  
**DEPUTADO AYLTON GOMES - PR**  
**Relator**